

Maria Fernanda Alves Ferreira.  
Rosa Maria Cunha Silva Brandão.  
Salvador Rodrigues Calado.

3 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

**Aviso n.º 3575/2000 (2.ª série) — AP.** — *Atribuição de mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, torna-se público que, por deliberação de Câmara de 12 de Janeiro de 2000, ratificada na 2.ª reunião da 1.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 15 de Março de 2000, foi atribuída a menção de mérito excepcional ao condutor de máquinas pesadas e veículos especiais António Joaquim Moutinho, nos termos e com os efeitos previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, designadamente redução do módulo de tempo necessário à progressão ao escalão seguinte da categoria, com fundamento no brio profissional demonstrado no desempenho das suas funções; no respeito, educação e cordialidade demonstrados na relação com todos os colegas; na sua irrepreensível pontualidade, assiduidade e disponibilidade; no excepcional zelo com que tem mantido todas as viaturas municipais pelas quais foi responsável.

27 de Março de 2000. — Por delegação de competências da presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o Director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

**Aviso n.º 3576/2000 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 24 de Março de 2000, da presidente da Câmara, foi concedida a rescisão do contrato a termo certo outorgado com Maria dos Prazeres Rodrigues Silva Passos, como assistente administrativo, com efeitos a partir de 6 de Abril de 2000.

30 de Março de 2000. — Por delegação de competências da presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 11-P/98, de 6 de Janeiro, o Director do Departamento de Recursos Humanos, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

**Aviso n.º 3577/2000 (2.ª série) — AP.** — *Contratos de trabalho a termo certo para cinco auxiliares de acção educativa e um auxiliar de serviços gerais/armazém.* — Torna-se público que esta Câmara Municipal de Soure, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, contratou, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de seis meses, renovável nos termos da lei, com efeitos a 1 de Abril de 2000, os indivíduos abaixo indicados:

Auxiliares de acção educativa:

Licinia Maria Rodrigues dos Santos Batalha.  
Márcia Sofia Marques da Silva.  
Palmira Maria Bernardes Leonardo de Sousa.  
Susana Isabel das Neves Morim.  
Susana Maria Ribeiro Figueiredo.

Auxiliar de serviços gerais/armazém:

Paulo Alexandre de Jesus Neto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Gouveia*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

**Editais n.º 170/2000 (2.ª série) — AP.** — José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira:

Torna público que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 27 de Março de 2000, deliberou, sob proposta da Câmara, aprovar o projecto do Regulamento do Festival de Charolas da Cidade de Tavira.

De acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o referido projecto de regulamento encontra-se em fase de apreciação pública.

Para tanto, devem os interessados dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal as suas sugestões, dentro do prazo de 30 dias contados da data de publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

O Regulamento do Festival de Charolas da Cidade de Tavira entrará em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do referido prazo de 30 dias, se nenhuma sugestão for apresentada.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

31 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

### Projecto do Regulamento do Festival de Charolas da Cidade de Tavira

#### Nota justificativa

Este Regulamento tem em vista manter a tradição dos festivais de charolas no município de Tavira na primeira semana de cada ano — Janeiras — bem como incentivar a participação popular neste tipo de eventos e o gosto dos jovens pela música.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, bem como com o objectivo de ser submetido a discussão pública após publicação nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente projecto de Regulamento.

### CAPÍTULO I

#### Legislação habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a), conjugado com o disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

### CAPÍTULO II

#### Generalidades

##### Artigo 1.º

#### Entidade organizadora

A Câmara Municipal de Tavira organiza no 1.º domingo de Janeiro de cada ano o Festival de Charolas da Cidade de Tavira, tendo como patrono Sebastião Leiria.

##### Artigo 2.º

#### Local e hora do evento

O festival realizar-se-á na cidade de Tavira, com início às 14 horas e 30 minutos.

##### Artigo 3.º

#### Objectivos

Esta iniciativa tem como objectivo a preservação e divulgação das tradições da cultura popular no âmbito específico dos cânticos da quadra em que se integra.

## CAPÍTULO III

## Do festival

## Artigo 4.º

## Requisitos para participação no festival

São requisitos mínimos para a participação no festival a existência em cada charola de três instrumentos, sendo obrigatório o acordeão, instrumento de sopro e instrumento de cordas.

## Artigo 5.º

## Número de charolas participantes

1 — A participação é gratuita e aberta até oito charolas que disponham das condições referidas no artigo anterior.

2 — Por razões especiais poderá a organização aceitar um número de participantes superior ao anterior.

## Artigo 6.º

## Inscrições

1 — As inscrições serão feitas até às 16 horas do dia 27 de Dezembro, na Secção de Cultura da Câmara Municipal de Tavira.

2 — As inscrições poderão ser confirmadas através de ficha própria, carta, telefone ou qualquer outro meio aceite pela organização.

## Artigo 7.º

## Tempo de actuação de cada charola

O tempo de actuação de cada charola é de vinte e cinco minutos, podendo o mesmo ser alterado pela organização em função do número de concorrentes, estabelecendo-se sempre antes do início do festival.

## Artigo 8.º

## Ordem de actuação de cada charola

A ordem de actuação de cada charola será estabelecida por sorteio a efectuar em dia à escolha da Câmara Municipal de Tavira, com a presença dos representantes de todas as charolas inscritas.

## Artigo 9.º

## Prémios

São oferecidos os seguintes prémios de presença a todas as charolas participantes: um troféu alusivo ao evento e um valor pecuniário a estabelecer pela Câmara Municipal, anualmente.

## Artigo 10.º

## Distribuição dos prémios

Os prémios serão distribuídos imediatamente após o festival, em cerimónia a ter lugar no próprio local da realização do mesmo.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais e transitórias

## Artigo 11.º

## Norma revogatória

Fica revogado o Regulamento do Festival de Charolas da Cidade de Tavira actualmente em vigor.

## Artigo 12.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao término do prazo de 30 dias a que se refere o artigo 118.º do

Código do Procedimento Administrativo, se nenhuma sugestão for apresentada em sede de apreciação pública.

Aprovado em reunião de Câmara de 8 de Março de 2000.

Aprovado em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de Março de 2000.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

**Aviso n.º 3578/2000 (2.ª série) — AP.** — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do vice-presidente, datado de 29 de Março do corrente ano, foram renovados por mais um ano, a partir de 24 de Maio de 2000, os contratos de trabalho a termo certo celebrados com Carlos Manuel Lopes, Rui Miguel Cabeleira Neves, Óscar Miguel Ferreira Campos e Fernando Joaquim Lopes Palmeiro, com a categoria de servente.

30 de Março de 2000. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**Aviso n.º 3579/2000 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, foi afixada nos locais de trabalho em 31 de Março de 2000.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

31 de Março de 2000. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 23/98, de 30 de Março de 1998, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

**Aviso n.º 3580/2000 (2.ª série) — AP.** — *Celebração de contratos de trabalho a termo certo.* — Torno público que, por meu despacho de contratação de 15 de Março do ano em curso, foram celebrados em 31 de Março, e com efeitos desde 1 de Abril, contratos de trabalho a termo certo, válidos por um ano, eventualmente renováveis, uma vez, por igual período, com Paulo Jorge Mota da Silva, Ana Margarida Martinho Ferreira Martins Loureiro e Ondina Maria Caria Pires, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe de contabilidade (escalão 1, índice 190), do grupo de pessoal técnico profissional, ao abrigo e com fundamento na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para desempenhar funções nos Serviços Administrativos da Divisão de Administração e Finanças. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

3 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Diogo Pires*.

**Aviso n.º 3581/2000 (2.ª série) — AP.** — *Celebração de contratos de trabalho a termo certo.* — Torno público que, por meu despacho de contratação de 28 de Março do ano em curso, foram celebrados em 31 de Março, e com efeitos desde 1 de Abril, dois contratos de trabalho a termo certo, válidos por seis meses, eventualmente renováveis nos termos legais, com Eduardo Ramos Loureiro e Fernando Pereira dos Reis, na categoria de operário serralheiro civil (escalão 1, índice 130), do grupo de pessoal operário qualificado, ao abrigo e com fundamento na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para desempenharem funções nos Serviços de Obras, Urbanismo, Transportes e Comunicações da Divisão